

PROJETO DE LEI N.º 030/2016

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura e crédito adicional suplementar no Orçamento para 2016 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI:

ARTIGO 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2016 (Lei Orçamentária 2622/2015) do Município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2016, um crédito adicional Suplementar no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

LOA (Lei Orçamentária Anual 2016)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
04	Secretaria de Educação, Esporte e Lazer		
04.001	Educação Municipal de Qualidade para Mandaguari		
12.365.0003.2035	Manutenção da Educação Infantil		
215-4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01103	R\$ 6.000,00

08	Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.001	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0020.2088	Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica		
580-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	R\$ 4.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			R\$ 10.000,00

ARTIGO 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64, como segue:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
04	Secretaria de Educação, Esporte e Lazer		
04.001	Educação Municipal de Qualidade para Mandaguari		
12.365.0003.2035	Manutenção da Educação Infantil		
204- 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01103	R\$ 6.000,00
08	Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.001	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0020.2088	Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica		
585-4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	R\$ 4.000,00
Total			R\$ 10.000,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 15 de março de 2016.

Romualdo Batista

Prefeito Municipal

Justificativa

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 030/2016, conforme segue:

1-O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações para aquisição materiais permanente para a secretaria de educação R\$ 6.000,00;

2-O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações para prestação de serviços para a secretaria de Assistência Social no valor de R\$ 4.000,00.

Sem mais para o momento,

Mandaguari, 15 de março de 2016

Josias Gonçalves
Secretário de Planejamento, Finanças e Gestão